



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação do serviço de guarda e conservação de microfilmes acondicionados em arquivos – conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.
- 1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço global.

1.3. HABILITAÇÃO

1.3.1. Qualificação técnica :

As empresas que participarem do certame deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, com qualidade e êxito, de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora contratado, **especificamente nos serviços de guarda e conservação de microfilmes**, nos termos do art. 67, inciso II e §2º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** De acordo com o disposto no art. 5º, § 3º, do Decreto Federal 1799/96, o armazenamento do filme original, obtido através de microfilmagem, deve ser feito em local diverso do seu filme cópia.

Tal imposição legal advém da necessidade de tais mídias permanecerem seguras, em temperatura e umidade relativa do ar controlada, evitando-se o aparecimento de fungos e outros agentes danosos ao material citado. E, assim, na hipótese de algum sinistro atingir o microfilme-cópia, conservado no prédio de funcionamento do órgão produtor (no caso, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA), seus originais encontrarem-se protegidos e, a partir destes, possam ser extraídas novas cópias.

- 2.2.** Atualmente, os microfilmes encontram-se armazenados em 08 arquivos físicos localizados na sede da empresa responsável pela guarda.

A maioria dos documentos do Tribunal registrados em microfilmes está disponível exclusivamente nesse formato, uma vez que os originais em papel já foram eliminados. Tal condição reforça a importância da continuidade dos serviços de custódia especializada.

Ainda que o serviço de microfilmagem não esteja mais ativo, a necessidade de preservar os microfilmes já produzidos permanece atual. Trata-se de um acervo documental de elevado



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

valor histórico, cuja conservação adequada é fundamental para garantir a integridade e o acesso futuro às informações neles contidas.

A continuidade desse serviço é, portanto, essencial para a proteção e a disponibilidade dos documentos históricos sob a responsabilidade do TRE-BA.

2.3. Os arquivos de microfilmes são de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA. Estão atualmente acondicionados em 08 (oito) arquivos de aço, cada um contendo aproximadamente 8 (oito) gavetas, com um total estimado de 6.000 (seis mil) microfilmes.

As dimensões de cada arquivo são:

- Altura: 1,30 m
- Largura: 0,65 m
- Profundidade: 0,70 m

2.4 A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar serviço de qualidade ao público e promover a sustentabilidade ambiental.

2.5. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A OS será emitida pela fiscalização do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato pela contratada.

3.2. Os serviços serão iniciados em no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS).

3.3. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, em local mantido pela contratada, localizado no município de Salvador ou Região Metropolitana;

3.4. O ambiente de arquivamento dos microfilmes deverá ser mantido sob sistema de condicionamento de ar, com a temperatura em 20° C e controle de temperatura ambiente, que poderá variar +/- 1°C;

3.5. O ambiente de arquivamento dos microfilmes deverá ser mantido sob pressão de ar levemente positiva;

3.6. O serviço deve ser prestado em ambiente com sistema de purificação e filtragem de ar para remoção de pó e eliminação de gases contaminantes;

3.7. O ambiente onde o serviço será prestado deverá ter a umidade relativa do ar em níveis entre 20% e 40%, com variação de +/- 5%, controlada com higrômetro dotado de umidostato para controle do desumidificador, a fim de evitar variações bruscas de temperatura e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

umidade;

3.8. A sala onde o serviço será prestado não deve ser compartilhada com nenhuma outra atividade que possa colocar em risco a integridade física do acervo de armazenagem, devendo ainda ser conservada conforme os padrões estabelecidos pelas normas técnicas específicas para guarda de microfilmes com fins arquivísticos:

- a) Ser adequada aos serviços contratados e segura contra incêndio, infestação de pragas, roubos e/ou furtos e quaisquer outros atos, sinistros ou riscos que possam prejudicar os documentos;
- b) Estar em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros e os órgãos reguladores Municipais;
- c) Estar isenta de pragas e umidade, possuir extintores de incêndio, hidrante, reserva técnica de água e sistema de detecção de fumaça e fogo;
- d) Estar situada em local livre de riscos de alagamento e inundações, com vias públicas de acesso e/ou circulação asfaltada ou com calçamento;
- e) Ter acesso restrito e dispor de vigilância, incluindo sistema de prevenção e combate a fogo e inundações;
- f) A contratada deverá realizar manutenção da estrutura predial, incluindo elétrica e hidráulica, mantendo em perfeitas condições para realização dos serviços contratados.

4. RECEBIMENTO DO SERVICO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **03 dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i)** conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- k)** manter um plano de descarte correto para peças e materiais descartados, como componentes eletrônicos, cartuchos de tinta e químicos, com práticas que atendam às normas ambientais (como a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- l)** utilizar lubrificantes, solventes e outros produtos de limpeza que sejam de baixo impacto ambiental e livres de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde e ao meio ambiente;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

m) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura.

7.1.1. O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a)** atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços – **1 %, sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b)** atrasar, até no máximo 5 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **2 % do valor da parcela bimensal do contrato, por dia de atraso;**
- c)** não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **15 % do valor total do serviço.**

e) inexecução total – **25 % sobre o valor total contratado.**

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a”, do subitem 10.1,** a Administração poderá não receber o serviço.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 10.1, alínea “c”**, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado bimestralmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações por esta devidos.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que é comum no mercado a existência de empresas de pequeno e médio porte, detentoras de capacidade técnica e financeira para, isoladamente, executarem a solução em questão.

14. SUBCONTRATACÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Salvador, 26 de maio de 2025.

Osnir Mendes Madureira
Analista Judiciário
SEBLIM

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	17167	<p>Os microfilmes encontram-se armazenados em 08 (oito) arquivos de aço, cada um com 8 gavetas, contendo aproximadamente 6.000 microfilmes no total. Cada arquivo possui as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: 1,30 m• Largura: 0,65 m• Profundidade: 0,70 m <p>Os arquivos são de propriedade do TRE-BA e deverão ser mantidos sob as condições ambientais e de segurança especificadas neste Termo de Referência</p>	08 unidades